



*Fantástica*

# Código de Ética

## **FICHA TÉCNICA**

**Elaborado por**

Fernanda Marks

Thais Marques Machado dos Santos

Robson Marques Machado

**Diagramado e revisado por**

Aline Costa Schmidt

**Fotografias por**

Adriano Bissoli

Federação Paranaense de Ginástica

Silvio Gioia

## **CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

[www.fantastica.org.br](http://www.fantastica.org.br)

[@fantastica.ass](https://www.instagram.com/fantastica.ass)

# Código de Ética Institucional

Fantástica Associação de Ginástica Rítmica



## Quem somos

A Fantástica Associação de Ginástica Rítmica é uma entidade privada sem fins lucrativos fundada em 2016 com o **objetivo de proporcionar a educação esportiva para crianças e adolescentes**, promovendo também o ensino de arte e cultura agregando para o crescimento social da comunidade local.

Com sede no município de Pinhais, no Paraná, é o primeiro clube oficial da cidade na modalidade de GR a se filiar a Federação Paranaense de Ginástica e conquistar diversos títulos estaduais, nacionais e internacionais.

### Missão

Buscar a excelência para nossas alunas viabilizando treinamentos da modalidade de forma qualitativa com vistas a transformações de vidas.

### Visão

Concretizar-se como uma referência nacional esportiva e cultural, tornando-se especialista em formação.

### Valores

Transparência, respeito, responsabilidade social e espírito de equipe.



# Capítulo 1

## DA ABRANGÊNCIA

**Art 1º** Este código de ética tem como objetivo, garantir que todos os associados desta instituição vivam e ajam de acordo com estes valores e princípios, também informar o conjunto de direitos e deveres, refletindo os valores da Associação, e o conjunto de normas de conduta e orientação de comportamento.

**Art 2º** O código se aplica aos associados, conselheiros, diretores, empregados e prestadores, assim como aos seus fornecedores e parceiros.

# Capítulo 2

## DA FINALIDADE

**Art 3º** O código foi criado para proporcionar um entendimento amplo e claro da conduta esperada de todos os associados em todos os setores que atuam.

# Capítulo 3

## DOS DEVERES

### Seção I • Dos Deveres Gerais

**Art 4º** Constitui dever geral dos destinatários desse código o zelo pelos valores e imagem da Fantástica Associação de Ginástica Rítmica, os quais devem:



I - Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos;



II - Tomar conhecimento das disposições contidas no estatuto social, da proposta e do projeto político pedagógico;



III - Desempenhar a tempo e com qualidade as atribuições do cargo ou função que ocupe;



IV - Participar de todas as atividades e eventos quanto assim solicitados;



V - Relacionar-se de forma cordial com alunas, pais e colegas de trabalho dos diversos níveis hierárquicos e culturais de forma a manter o ambiente de trabalho agradável e produtivo;



VI - Manter limpo e organizado o local de trabalho;



VII - Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;



VIII - Ser assíduo, comunicando com antecedência, sempre que possível, os atrasos e faltas eventuais;



IX - Ser discreto e respeitoso sobre assuntos de caráter sigiloso que envolvam alunas ou colegas de trabalho que conheça em função do cargo, não promovendo qualquer divulgação;



X - Ao presenciar alguma conduta irregular de colegas, alunas ou pais/responsáveis informar superior hierárquico de imediato.

## Seção II • Dos Deveres Específicos dos Professores/Treinadores



I - Realizar e entregar nos prazos os planejamentos e relatórios das turmas;



V - Garantir sempre a segurança das suas ginastas;



II - Manter em dia as chamadas (todos os dias);



VI - Manter a ordem e a disciplina nas aulas;



III - Enviar comunicados aos pais com antecedência, quanto a estratégia, treinos e competições/ eventos de maneira clara objetiva e organizada;



VII - Atuar em defesa dos interesses da associação;



IV - Deixar sempre a coordenação ciente dos trabalhos realizados, bem como de qualquer situação adversa que ocorra com suas ginastas;



VIII - Buscar por resultados que visem a melhoria da qualidade do trabalho;



IX - Comunicar pais/ responsáveis casos de indisciplina e dificuldades no aprendizado.



## Seção III • Da Conduta dos Atletas e Membros de Comissões Técnicas



I - Apresentar-se para os treinamentos nos locais e períodos determinados;



II - Dedicar-se com exclusividade à prática desportiva, não exercendo atividades incompatíveis com os horários e locais de treinamento, concentração e competição;



III - Obedecer à orientação e às instruções recebidas da Comissão Técnica;



IV - Utilizar sempre os uniformes oficiais da Equipe solicitados para treinamento, competição e viagem, mantendo visíveis os logotipos e marcas dos patrocinadores da Fantástica Associação;



V - Ceder o direito de uso de sua imagem e voz para utilização, de forma coletiva nos eventos que for convocado, designado ou indicados pela Fantástica Associação, para divulgação da Equipe.



VI - Manter controle adequado de alimentação e repouso nas folgas durante o período de treinamento, concentração e competição, evitando alimentação incompatível com o preparo físico de atleta, consumo de produtos perniciosos à saúde e prática de esporte que possa comprometer a sua forma física;





## Seção IV • Código de Conduta para os Pais no Esporte

I - Não é permitido a permanência de pais ou responsáveis dentro do ginásio durante os treinos, para segurança e preservação da imagem das atletas, bem como para o desenvolvimento satisfatório da criança, pois os responsáveis na arquibancada podem causar dispersão nas alunas.

II - Obedeça ao horário dos treinos, evite atrasos na chegada e na saída, chegue sempre com 10 minutos de antecedência e aguarde o início e o fim pois não haverá nenhum responsável pela criança no local fora dos horários estipulados.

III - Quando necessário, fale com o técnico antes ou após o horário de treino para não perturbar o andamento das atividades;

IV - Evite e comunique sempre as faltas de sua filha para os técnicos, pois elas comprometem o desempenho e o preparo físico (individual e do grupo);

V - Comunique todo afastamento temporário ou desistência ao técnico e equipe administrativa;

VI - Procure não fazer comentários depreciativos, busque sempre esclarecimentos com a equipe administrativa e/ou técnica;

VII - Torça por sua filha, mas não interfira no treino (com palavras de ordem, sinais, adentrando na quadra, etc.);

VIII - Mostre interesse, entusiasmo e apoio para sua filha, quando fotografar ou filmar não poste séries (coreografias) na internet ou redes sociais sem a devida permissão técnica;

IX - Providencie os materiais de uso individual para os treinos como: uniformes, sapatilhas (ponteiras), garrafas ou copos para água e outros quando solicitados;

X - Providencie sempre lanches de acordo com a tabela nutricional;

XI - Mantenha a taxa associativa em dia, bem como os dados pessoais atualizados (contatos e endereço), seja um associado responsável

XII - É vedado a interferência dos pais durante os eventos competitivos, evitando se hospedar no mesmo local que as atletas, mantendo a concentração das ginastas.



# Capítulo 4

## DAS VEDAÇÕES

**Art 5º** é vedado aos associados da Fantástica Associação de Ginástica Rítmica:

I - Promover desordem;

II - A utilização de aparelhos celulares deve ser restrita;

III - Exercer, na condição de empregado, atividade profissional que gere conflito de interesses com as exercidas para a Fantástica Associação ou incompatível com o seu horário de trabalho;


IV - Utilizar-se do cargo ou função com a finalidade de obter favores pessoais ou profissionais para si ou para outrem;

V - Alterar ou deturpar o teor de documentos;

VI - Os indivíduos sujeitos a este Código assumem compromisso de absoluta lealdade com a Fantástica Associação de Ginástica Rítmica mantendo compromisso também no sentido de prezar pela confidencialidade de informações sensíveis às qual tenham tido acesso em razão de seu vínculo com a entidade

VII - De forma geral, deverão guardar sigilo profissional dos dados ou das informações não públicas que obtiverem conhecimento em consequência do exercício de sua atividade profissional, sejam estes provenientes ou digam respeito a clientes, à Fantástica Associação, a outros associados ou professores, a atletas ou a qualquer outro terceiro;

VIII - Apresentar-se nas dependências da Fantástica Associação ou em suas ações embriagado ou sob o efeito de substâncias ilegais;



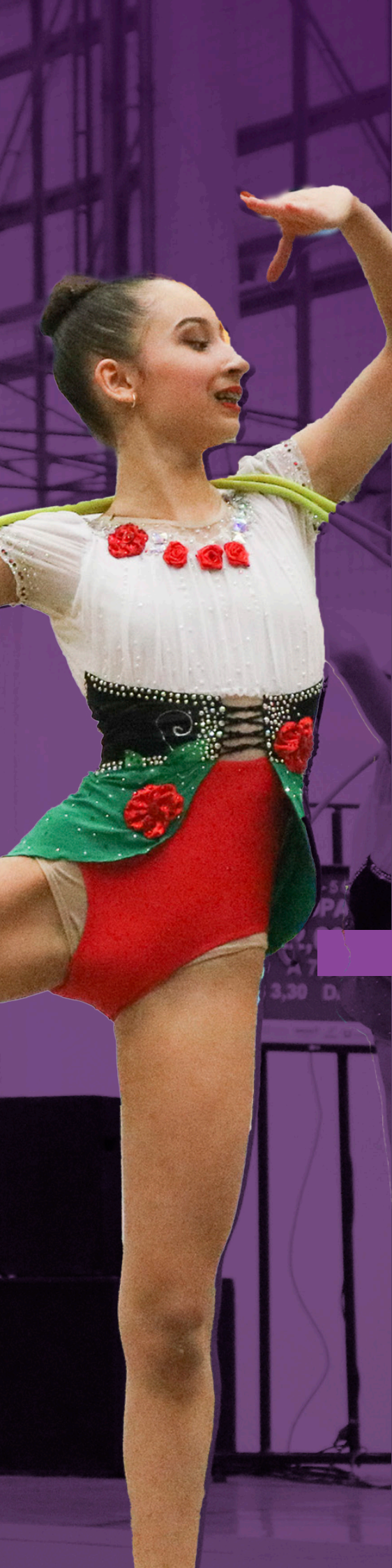
IX - Utilizar estratégias de comunicação da Fantástica Associação ou demais atividades desta para promover interesses políticos, particulares ou de terceiros, ou para a propagação e divulgação de boatos, pornografia, pedofilia, preconceito de qualquer espécie, incluindo racial, de gênero, idade, de origem, de orientação sexual, de identidade sexual, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;

X - Criar perfis nas redes sociais utilizando o nome da Associação ou de qualquer de suas obras ou dos seus projetos, produtos ou serviços, sem autorização;

XI - Publicar imagens, textos ou comentários em redes sociais, ou quaisquer outros meios, que possam expor negativamente a Associação, sua marca, seus empregados, contratantes e seus patrocinadores;

XII - Tratar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho com descortesia, desrespeito ou agressividade ou praticar atos de violência verbal e física;

XIII - Adotar, repetidamente, quaisquer condutas que interfiram no desempenho do trabalho ou que criem ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem.



# 5

## Capítulo 5

**Art 6º** O não cumprimento dos compromissos e ou condutas estabelecidas neste Código de Ética dará causa a ação disciplinar instaurada pela Diretoria da Fantástica com participação de representatividade igualitária das partes envolvidas, ficando desde já resguardado o amplo direito de escuta e de defesa por parte daquele(s) que forem objeto da ação. Nesse caso, será estabelecida Comissão de Ética que contará com representação de colaboradores de, pelo menos, duas áreas. A coordenação da Comissão de Ética é de responsabilidade da Diretoria, salvo quando membros da mesma estiverem no ato da ação, neste caso a responsabilidade passa a ser do conselho fiscal. Ainda que aos que violarem este código estarão sujeitas as ações disciplinares previstas em lei.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

**Art 7º** Este código de conduta deverá ser amplamente divulgado a todos os associados.

**Art 8º** O presente código poderá ser alterado mediante análise e discussão de proposta que formalmente lhe seja apresentada.

**Art 9º** O presente código de conduta entrará em vigor após apresentado e aprovado pela assembleia ordinária a ser realizada em Março/2023, devendo ser devidamente registrado no cartório de títulos e documentos.



**TRAÇÃO**  
Impulsionamento para  
Organizações Sociais

